

No dia oito do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-015/2022, com o objetivo de realizar a sua tricentésima quadragésima oitava reunião ordinária.

Presentes: Melissa de Sousa Silva (Coordenadora), Adriana Helena Ribeiro Brazil (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Klicia dos Santos Trindade (membro suplente) e Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET examinam a caixa de denúncias no sistema Fale Conosco e constatam a existência de denúncia sob número de protocolo FC 153488569 (falta de impessoalidade no preenchimento de funções – apadrinhamento político). Em exame de admissibilidade, os membros da CET decidem não admitir a denúncia por não apresentar fato específico ou provas, ainda que meramente indicadas, que possam viabilizar a realização de apuração. Assim, orientam o Secretário-Executivo a devolver a denúncia à Ouvidoria.

Após o exame de admissibilidade de denúncias o Secretário-Executivo apresenta relato das diligências que empreendeu para encaminhar a solução da Demanda CET - 001/2022. Em face do que foi narrado e, considerando o afastamento da denunciada por razões de saúde, os membros da CET decidem sobrestar a apuração até o retorno da denunciada às atividades laborais na empresa, ficando suspenso o prazo prescricional, assim como aquele utilizado para efeito de indicador de gestão da apuração.

Em seguida, é apresentado o Relatório CET – 005/2022, relativo à Demanda CET – 024/2021 (entrada e permanência de terceiros no interior de agência), que é aprovado e está resumido no quadro abaixo:

Relatório-CET nº.	Demanda CET nº.	NUP nº.	Assunto	Decisão
005/2022	024/2021	53180.044620/2021-89	Entrada e permanência de terceiros no interior de agência por autorização do gestor.	Os membros da CET aprovam o relatório e orientam o Secretário-Executivo a adotar as providências nele determinadas.

Em seguida, o Secretário-Executivo relata reunião realizada com o Presidente dos Correios, na qual foram tratados os assuntos relacionados à campanha "Conhecendo os valores na prática" - 2ª fase, à pesquisa sobre o conhecimento dos empregados acerca do Código de Conduta Ética e Integridade e sobre a Cartilha de Conduta no Período Eleitoral. Quanto à mencionada cartilha, Amaury José Valença de Melo acrescentou que, por decisão do Presidente da empresa, em julho/2022, haverá a publicação do documento, que contará com campanha de divulgação e a realização de TLT obrigatório a todos os empregados e que será organizado evento no auditório do edifício-sede e transmissão para as SEs.

O Secretário-Executivo também faz relato sobre o procedimento de declaração de ciência dos empregados sobre o Código de Conduta Ética e Integridade, sobre os resultados parciais da pesquisa sobre Código de Conduta Ética e Integridade e sobre as demandas pendentes de relatório. Por fim, informa que, na próxima reunião ordinária, serão deliberados:

a) Tratamento de denúncias (MANGOV 4/2) - propostas de adequação da CET;

b) Código de Conduta Ética e Integridade - proposta de revisão; e

c) Relatório de acompanhamento 2021 - aprovação e publicação.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

.

.

.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO
SECRETÁRIO-EXECUTIVO

MELISSA DE SOUSA SILVA
Coordenadora

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL
Membro Titular

CARLOS AUGUSTO MACIEL DOS SANTOS
Membro Titular



Documento assinado eletronicamente por **Melissa de Sousa Silva**, Coordenador, em 18/04/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Augusto Maciel dos Santos**, Superintendente Executivo, em 18/04/2022, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil**, Analista XI, em 18/04/2022, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo**, Secretário(a) Executivo(a), em 19/04/2022, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30668288** e o código CRC **BBDA630**.

